

MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 3.113/2025

CÓPIA

*Dispõe sobre a denominação de
logradouros públicos no Município de
Carmo do Cajuru/MG.*

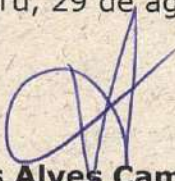
*O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na
Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º. Fica denominada Avenida Maria Auxiliadora Silva a atual Avenida
B, localizada no Bairro Solar do Trevo de Carmo do Cajuru/MG.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por
conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 29 de agosto de 2025


Vinicius Alves Camargos
Prefeito de Carmo do Cajuru

CARMO DO CAJURU 030186 01/SET/2025 11:21